



AMPARO

1ª Vara Cível

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, expedido nos autos do PROC. Nº 0002697-06.2015.8.26.0022.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Amparo, Estado de São Paulo, Dr(a). Fernando Leonardi Campanella, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER A TERCEIROS INTERESSADOS NA LIDE que o(a) DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO - DER move uma Desapropriação - Desapropriação por Utilidade Pública / DL 3.365/1941 de Desapropriação contra Armando Gimenes Junior, FERNANDA GIMENES e FATIMA REGINA GIMENES VIEIRA, visando a desapropriação de área objeto da matrícula nº 2.489 do CRI de Amparo, correspondente a 137,55 metros quadrados, nesta comarca de Amparo/SP, descrita no art. 1º inciso XL, Decreto Estadual nº 59.083, de 12/04/2013, que declarou de utilidade pública, além do imóvel em testilha, inúmeros outros na mesma região, destinado à duplicação da Rodovia João Beira, SP-095, entre os Kms 43 +700 e 70 + 300 metros, localizados nos municípios de Amparo, Pedreira e Jaguariúna. Houve prolação de sentença, fixando como justa indenização a importância de 34.933,31 (trinta e quatro mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e um centavos), devidamente depositados nos autos do processo nº 0002697-06.2015.8.26.0022. Para o levantamento da importância em favor dos requeridos-expropriados, e em cumprimento ao disposto no artigo 34 do Decreto-Lei 3.365/41, expediu-se o presente edital para conhecimento de terceiros, os quais no prazo de 10 dias poderão impugnar a pretensão do levantamento da quantia já depositada. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, para que ninguém possa no futuro alegar ignorância, e para que produza seus jurídicos e legais efeitos, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Para o levantamento dos depósitos efetuados , foi determinada a expedição do edital com prazo de 10(dez) dias a contar da publicação no Órgão Oficial, nos termos e para os fins do Dec. Lei 3.365/41, o qual por extrato, será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Amparo, aos 30 de agosto de 2021.

2ª Vara Cível

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE SANTA BENEDETTI VIARO, REQUERIDO POR ADILSON VIARO E OUTRO - PROCESSO Nº1003320-14.2019.8.26.0022.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Amparo, Estado de São Paulo, Dr(a). Fabiola Brito do Amaral, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 24/05/2021 12:16:23, foi decretada a INTERDIÇÃO de SANTA BENEDETTI VIARO, CPF 266.158.048-40, declarando-o(a) incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). ADILSON VIARO. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Amparo, aos 19 de agosto de 2021.

O MM. Juiz de Direito da 02ª Vara Judicial, do Foro da Comarca de Amparo, Estado de São Paulo, Dra. Fabiola Brito do Amaral, na forma da Lei.

FAZ SABER a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do processo nº 0002918-47.2019.8.26.0022 que neste juízo corre seus trâmites, processo 0000459-38.2020.8.26.0022 em que é réu o Sr. VERANGELO AUGUSTO SOARES, brasileiro, casado, psicanalista, portador da cédula de identidade RG 2.232.958-2 (SSP/SP), e inscrito no CPF/MF sob o nº 081.800.608-02 (a), no qual o autor (a) INSTITUTO THEODORO RATISBONNE, requer: "citação e intimação de VERANGELO AUGUSTO SOARES, sócio do CENTRO DE REABILITAÇÃO TRAVESSIA LTDA, no incidente e desconsideração de personalidade jurídica. Foi realizado tentativas para localizar o réu nos endereços Rua: João Wagner Wey, 1217 ? Jardim America ? Sorocaba e Rua Doraci de Barros, 213 ? Jardim Gonçalves, e como estejo o mesmo em lugar incerto e não sabido, não sendo possível citá-lo (a) pessoalmente, e intima-lo, nestas condições foi deferido a citação pelo presente edital, para comparecerem em juízo, para promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Amparo, aos 09 de maio de 2022.

PROCESSO Nº 1000563-47.2019.8.26.0022

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Amparo, Estado de São Paulo, Dr(a). Fabiola Brito do Amaral, na forma da Lei, etc.

Publica o presente Edital de convocação de interessados para PROPOSTA FECHADA de UPI Estabelecimento Industrial e Comercial de Amparo, para intimação de credores e eventuais interessados, extraída dos autos da Recuperação Judicial n. 1000563-47.2019.8.26.0022, em trâmite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Amparo/SP, ajuizada por PTA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. (atual denominação social de Metalúrgica Pacetta Ltda.) (CNPJ/MF nº 43.460.831/0001-59). A Dra. Fabiola Brito do Amaral, Juíza de Direito, na forma da lei, etc., FAZ SABER que em 23 de junho de 2022 nas dependências da sede da administradora judicial será recebida as PROPOSTAS FECHADAS do bem abaixo descrito, em condições que seguem: 1. DESCRIÇÃO DOS BENS: Para fins do presente edital, compreende-se por UPI ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL E



COMERCIAL DE AMPARO, a lista de bens e direitos constante no laudo de avaliação de ativos acostado às fls. 3317/3465 da recuperação judicial, a seguir descritos: a) 06.01.01 Parque Industrial (com exceção do imóvel que não faz parte da UPI), b) 06.01.02 Instalações Industriais; c) 06.01.03 Máquinas e Equipamentos; d) 06.01.04 Móveis e Utensílios; e) 06.01.05 Equipamentos de Laboratório; f) 06.01.06 Veículos Leves; g) 06.01.07 Veículos Pesados. Deixando consignado que os itens 06.01.08 (imóveis) e 06.01.09 (edificações e benfeitorias) do laudo de avaliação de ativos NÃO COMPÕEM OS BENS DA UPI. Compõem ainda UPI A MARCA PACETTA, cujo laudo de avaliação encontra-se acostado às fls. 3466/3490 do procedimento recuperacional. 2. VISITAÇÃO: O imóvel estará disponível para visitação, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, mediante prévio agendamento pelo e-mail: recuperacaojudicial@metalurgicapacetta.com. 3. DATAS: As propostas fechadas serão recebidas na sede da R4C Administração Judicial Ltda. (Rua Oriente, nº 55, Ed. Hemisphere sala 407- Chácara da Barra, Campinas/SP CEP 13090-740) no dia 23 de junho de 2022 até às 15h horas, quando serão abertas pelo Administrador Judicial em formato virtual a partir 15:30hs. 4. HABILITAÇÃO DE INTERESSADOS: Os interessados em participar do processo competitivo deverão, na data indicada no EDITAL, entregar a PROPOSTA FECHADA na sede da R4C Administração Judicial Ltda. e sob recibo, em envelope lacrado a ser aberto pelo Administrador Judicial, no dia, hora e local designados no edital, lavrando-se o auto respectivo, assinado pelos presentes, e juntando as propostas aos autos da Recuperação Judicial. 5. CONDIÇÕES DE VENDA: A alienação da UPI será realizada em conformidade com os art. 60 e art. 142, inciso V, combinado com seu § 3º-B, incisos I e II da LRF, pela modalidade de PROPOSTA FECHADA, sendo garantido direito de preferência para o arrendatário, que poderá sobrepor oferta com valor de no mínimo 5% superior à maior proposta recebida, em caso de não ser a sua a maior proposta, no prazo de até 5 dias após a abertura dos envelopes. A sobreposição de proposta deverá ser feita diretamente nos Autos da Recuperação Judicial e o Sr. Administrador Judicial, após esse prazo, por meio de petição, indicará a proposta vencedora, com a devida publicação no Diário da Justiça Eletrônico. 5.1. VALOR MÍNIMO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: O valor mínimo a ser considerado para fins de alienação da UPI será composto por 50% (cinquenta por cento) da soma do valor de avaliação dos ativos imobilizados que compõem a UPI conforme Laudo de Avaliação de Bens e Ativos (fls. 3317/3465) e do valor de avaliação da marca PACETTA conforme Laudo de Avaliação da Marca Pacetta fls. 3466/3490). Serão aceitas ofertas compostas pelos créditos da Recuperação Judicial como forma de pagamento, e nesse caso serão considerados pelo seu valor de face de acordo com a relação de credores prevista no art.7º § 2º e como parte de pagamento à vista. O arrendatário, caso não tenha apresentado proposta no prazo do edital ou caso tenha sido apresentada proposta superior à sua por outro concorrente interessado, terá preferência na aquisição da UPI, desde que sobreponha proposta com valor de no mínimo 5% superior à maior proposta apresentada, em até 5 dias após a abertura dos envelopes pelo Administração Judicial Ltda. nos autos da Recuperação Judicial. 5.2. CONDIÇÕES ADICIONAIS MINIMAS E IMPRESCINDÍVEIS para aquisição da UPI: 5.2.1. Oferta de garantia real, preferencialmente bem imóvel, de propriedade do proponente, que suporte o valor dos créditos sujeitos à Recuperação Judicial da alienante, após aplicação das condições desse PRJ, considerando deságio e prazo de pagamento aprovado. 5.2.2. Condição de pagamento do valor ofertado em prazo compatível com o presente PRJ, para que esse valor possa ser direcionado na sua integralidade para o pagamento de credores. 5.2.3. Que o adquirente se comprometa com a locação do imóvel da recuperanda por prazo mínimo de 48 meses com valor de locação de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) mensais, reajustados anualmente pelo IGPM ou INPC, o que apresentar o menor índice de reajuste, sendo que a recuperanda oferta os 12 (doze) primeiros meses após a transferência da UPI vendida - de carência para adequações e mudanças. 5.2.4. Que o adquirente se comprometa com a contratação de serviços de terceirização prestados pela recuperanda, conforme contrato a ser firmado entre as partes, se comprometendo a terceirizar pelo menos 70% de suas atividades produtivas e administrativas nos primeiros 24 meses de atividades após a compra da UPI. 5.3. PROPOSTA VENCEDORA: Será considerada a proposta vencedora aquela que tiver o maior lance em moeda corrente nacional e que atendam às condições adicionais mínimas e imprescindíveis para a alienação da UPI tais como, condição de pagamento compatível com as necessidades desse PRJ, apresentação de garantia real, comprometimento com a locação do imóvel da recuperanda e comprometimento com a contratação de serviços terceirizados pela recuperanda. Será considerado comprador aquele que simultaneamente (i) atender às condições mínimas e adicionais para a alienação da UPI (de acordo com o Edital); e (ii) ofertar o maior valor presente pela aquisição, ainda que seja inferior ao valor de avaliação, conforme Parágrafo 2º do Artigo 142 da Lei 11.101/2005, desde que atendam ao VALOR MÍNIMO estabelecidos no PRJ, que para fins de alienação da UPI será composto por 50% (cinquenta por cento) da soma do valor de avaliação dos ativos imobilizados que compõem a UPI conforme Laudo de Avaliação de Bens e Ativos (anexo II) e do valor de avaliação da marca PACETTA conforme Laudo de Avaliação da Marca Pacetta (anexo III). 6. AUSÊNCIA DE LANCES OU INTERESSADOS: no caso da ausência de proposta e interessados em participar do processo competitivo, a recuperanda fará publicar Edital de Convocação de nova AGC, conforme art. 36 da LRF, para deliberação sobre o PRJ e novas propostas. 7. TRANSFERÊNCIA DOS ATIVOS DA UPI: a recuperanda consolidará todos os ativos operacionais disponibilizados para a UPI em lote único, e serão transferidos ao adquirente da UPI por contrato de compra e venda em até 15 dias após a declaração judicial da proposta vencedora. 8. PAGAMENTO: a) Os preços dos bens arrematados deverão ser depositados através de guia de depósito judicial em conta vinculada ao procedimento recuperacional no prazo de até 24 horas da realização da indicação da proposta mais alta indicada pelo MM Juízo; b) Serão aceitas ofertas compostas pelos créditos da Recuperação Judicial como forma de pagamento, e nesse caso serão considerados pelo seu valor de face de acordo com a relação de credores prevista no art. 7º § 2º e como parte de pagamento à vista; c) O arrendatário, caso não tenha apresentado proposta no prazo do edital ou caso tenha sido apresentada proposta superior à sua por outro concorrente interessado, terá preferência na aquisição da UPI, desde que sobreponha proposta com valor de no mínimo 5% superior à maior proposta apresentada, em até 5 dias após a abertura dos envelopes pelo(a) juiz(a) nos autos da Recuperação Judicial. d) em caso de compra compostas pelos créditos da Recuperação Judicial como forma de pagamento, deverá o arrematante apresentar ao Administrador Judicial, no prazo de 24 horas, os documentos necessários à comprovação das negociações dos créditos sujeitos aos efeitos da recuperação judicial. 9. DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE: A alienação ocorrerá sem sucessão pelo adquirente, de qualquer obrigação da recuperanda, bem como dívidas de qualquer natureza, nos termos dos artigos 60 e 142 da LRF. Os casos omissos serão apreciados e decididos pela autoridade judicial competente. Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis. E para que produza os seus jurídicos efeitos de direito, é expedido o presente edital. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Amparo, aos 29 de abril de 2022.